

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SAÍDA DE AMOSTRA GRÁTIS



Cortesia: FARO CONTÁBIL (www.farocontabil.com.br)
Autor: Roberto Ferreira de Freitas Data: 21/07/2006

Amostra Grátis é a mercadoria ou produto cuja saída tenha valor diminuto ou sem nenhum valor comercial e em quantidade estritamente necessária para conhecimento da natureza ou espécie.

Essas mercadorias gozam de isenção do ICMS se assim forem caracterizadas.

Quanto ao IPI, a isenção é alcançada mediante outras condições, entre elas a exigência de menção no produto e embalagem, com caracteres impressos em destaque, da expressão: “**AMOSTRA GRÁTIS**”.

Fundamento Legal:

Quanto ao ICMS:

Artigo 3º. Do Anexo I do Livro VI do Decreto Nº. 45.490/00 do RICMS-SP.

Quanto ao IPI:

Artigo 51 do Decreto Nº. 4.544/02 em seus incisos:

- => IV, para tecidos;
- => III, item “c”, para medicamentos;
- => III, para os demais produtos.

Para emissão da Nota Fiscal observar:

Natureza da Operação:

AMOSTRA GRÁTIS

Situação Tributária:

040

CFOP: 5.911(para operações dentro do estado) ou
6.911(para operações interestaduais)

Dados Adicionais, em Informações Complementares:

Citar os fundamentos legais.

Veja o modelo de uma Nota fiscal devidamente preenchida na próxima página:

